

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 174

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 28 de setembro de 2017

MPPE, Polícia Civil e TCE detalham operação em São Lourenço da Mata

Operação Tupinambá cumpriu mandados de busca e apreensão e resultou no afastamento do prefeito e servidores

Foi realizada nessa quarta-feira (27), na sede da Chefia da Polícia Civil da Capital, entrevista coletiva sobre a *Operação Tupinambá*, que resultou no afastamento do prefeito de São Lourenço da Mata, Bruno Pereira; dos secretários de Finanças e de Saúde; e de servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) por suspeita de esquema de desvio de valores e verbas públicas. Além disso, foram cumpridos 14 mandados de busca e apreensão nas residências do prefeito, dos referidos secretários e membros da CPL, bem como nas sedes da Prefeitura e Secretarias de Finanças e Saúde.

Todo o material apreendido foi recolhido pela Delegacia de Po-

lícia de Crimes contra a Administração e Serviços Públicos (Decasp) para continuidade das investigações, a exemplo de documentos, CPUs e notebooks, além de 28 mil reais. Duas armas sem registros também foram apreendidas, uma com um guarda municipal e outra com um empresário. Os mandados também foram cumpridos nos municípios de Bezerros, Caruaru, Camaragibe e Recife.

A delegada Patrícia Domingos ressaltou que na Operação, realizada nessa terça-feira (26), nenhum documento de licitação do ano de 2017 foi encontrado na sede da Prefeitura. Durante a entrevista coletiva, a promotora de Justiça de Defesa do Patrimônio

Público de São Lourenço da Mata, Mariana Vila Nova, destacou a quantidade de denúncias que começaram a chegar em abril com informações ou documentos que continham fortes indícios de irregularidades, explicando também sobre a necessidade de se acionar outras instituições competentes diante da gravidade das notícias e não resposta aos ofícios pela Prefeitura e Secretarias. O auditor do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da Região Metropolitana Sul, Alfredo Menezes, por sua vez, explanou sobre o acompanhamento das contas públicas pelo TCE e posterior transformação em uma auditoria especial para aprofundamento da análise dos processos licitatórios das denúncias.

A promotora de Justiça explicou ainda que, no curso das investigações, os dados constantes no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres – adotado em Pernambuco desde 2011) e no portal do TCE Tome Conta foram modificados. “Inclusive, nos dados sobre uma determinada empresa tinha sido registrado o valor de empenho por volta de R\$1 milhão e depois, modificado para zero”, explicou Mariana Vila Nova. Encontra-se, desde final de julho em trâmite na Justiça, uma ação civil pública ajuizada pelo MPPE pela falta de alimentação dos dados públicos financeiros e orçamentários do município no referido

Portal da Transparência (Lei Complementar nº131/2009, que altera o artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando a publicação em tempo real da execução financeira e orçamentária em meio eletrônico).

De acordo com a decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), dada pelo desembargador Odilon de Oliveira Neto, além dos afastamentos dos cargos, o prefeito, secretários de Finanças e de Saúde e servidores membros da CPL também estão impedidos de ter acesso às dependências da Prefeitura e Secretarias. Por força de Lei municipal, o vice-prefeito assume a gestão municipal.

Início – Após análise das pri-

meiras denúncias vindas de cidadãos e parlamentares, dando prioridade aos casos mais graves, a promotora de Justiça do Patrimônio Público de São Lourenço comunicou ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (Caop Patrimônio Público) e à Procuradoria Geral de Justiça sobre a desobediência dos gestores municipais ao sonegarem respostas e informações quando requisitadas pelo MPPE, nos autos dos inquéritos civis. Segundo a promotora de Justiça Mariana Vila Nova, todas as ações e decisões tomadas no âmbito da Promotoria de Justiça de São Lourenço contaram com o apoio e parceria do Caop Patrimônio Público do MPPE.

ACESSIBILIDADE

WebTV do MPPE agora conta com intérprete de Libras

Na busca por fazer um Ministério Público inclusivo e aberto a toda a população, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através da sua WebTV, incluiu um intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) e legendas em seus conteúdos audiovisuais para internet. Reafirma, assim, o papel social da Instituição e inicia mais uma atitude que traz a garantia dos interesses sociais da população.

O acesso à informação é um direito garantido pela Constituição de 1988. Todos os cidadãos têm o direito a receber informações que sejam de seu interesse particular ou coletivo. Não diferente dos demais cidadãos, as pessoas com deficiên-

cia devem ter acesso aos meios de comunicação e à informação sem restrições e com as adaptações à sua deficiência (Lei nº13.146 de 2015).

Foi pensando que a informação não deve ter barreiras que as primeiras etapas dessa ação de inclusão, iniciaram-se por meados de junho, quando as notícias escritas pela Assessoria Ministerial de Comunicação Social do MPPE, no portal da Instituição, passaram a ter imagens com legendas acessíveis para deficientes visuais.

Somente após a realização do seminário Libras: uma linguagem de Direito, promovido pelo Centro de Apoio Operacional às Promo-

tórias de Justiça de Defesa da Cidadania (Caop Cidadania) do MPPE, ficou perceptível a necessidade não apenas de tornar o conteúdo escrito da imprensa do MPPE acessível, mas de todo o conteúdo audiovisual produzido pela WebTV.

Com pouco mais de um ano online, a WebTV do MPPE produziu vários vídeos curtos sobre temas importantes da atuação do Ministério Público. Ao se pensar em prestação de serviço, nada mais coerente do que apresentar esse serviço, de fato, a todos: “É fundamental à nossa TV que todos possam acompanhar nossos conteúdos. Todos, com ou sem defi-

ciência têm direito ao acesso à informação”, explica Rafael Saboia, repórter da WebTV.

A atitude da WebTV do MPPE está alinhada à proposição nº 1.00192/2015-39 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que norteia as políticas de comunicação social dos MPs. O intérprete do Caop Cidadania, Marcos Vinícius, foi designado para ajudar a WebTV. Marcos, que estuda Libras desde os 14 anos, diz que a iniciativa de promover acessibilidade é primordial: “O surdo também necessita da comunicação. Muitos não são alcançados pela mesma informação que pessoas sem deficiência”, destacou.

BREJO DA MADRE DE DEUS

Prefeito se compromete a prorrogar concurso

O prefeito do município de Brejo da Madre de Deus firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) comprometendo-se a prorrogar o concurso público do Edital nº001/2012 para a investidura nos cargos e empregos da administração municipal, ressaltando as nomeações para cargos em comissão declarados em lei como de livre nomeação e exoneração para atribuições de direção, chefia e assessoramento.

A Prefeitura deve prorrogar o concurso público para a investidura dos cargos e empregos públicos municipais vagos disponíveis no quadro funcional. Nos casos de necessidade pública

justificada, serão contratados servidores mediante Seleção Pública Simplificada. A gestão deve também criar uma Procuradoria Jurídica com atribuições para representar judicial e extrajudicialmente a municipalidade, com no mínimo um cargo de procurador-geral, nomeado em comissão entre os bacharéis de direito com inscrição na OAB, e cinco cargos de procuradores do município, a serem providos por concurso público com participação da OAB em todas as fases do concurso.

A iniciativa do promotor de Justiça Antônio Rolemberg visa inibir contratação de temporários sem a exigida comprovação de calamidade ou excepcional necessidade.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

A Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça, em exercício, Dra. Lúcia de Assis, resolve:

I - Publicar a segunda lista preliminar dos habilitados aos editais, relativos aos cargos e às atuações em feitos, conforme teor das Portarias PGJ nºs 1.728/2017 e 1.737/2017;

II - Abrir, até as 17h do dia 28/09/2017 (quinta-feira), o derradeiro prazo para desistência e eventuais impugnações;

III - Lembrar que os pedidos de desistência e eventuais impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br;

IV - Informar que, após as desistências, as designações serão feitas seguindo a ordem crescente dos editais, conforme numeração constante na lista abaixo.

CAPITAL

EDITAL 01
Cargo: Central de Inquéritos - 25º, 27º, 28º, 30º, 47º e 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital
MEMBROS HABILITADOS
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS
EDGAR BRAZ MENDES NUNES
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR
SERGIO TENORIO DE FRANÇA
HELENA MARTINS GOMES
JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
MUNI AZEVEDO CATAO
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
DIEGO PESSOA COSTA REIS
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
LEONARDO BRITO CARIBÉ
JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
JOAO ALVES DE ARAUJO
FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
MARIA JOSÉ DE MENDONÇA DE HOLANDA
GUILHERME VIEIRA CASTRO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

EDITAL 02
Cargo: 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital - 45º e 55º Promotor de Justiça Criminal da Capital
MEMBROS HABILITADOS
JOSE EDIVALDO DA SILVA
QUINTINO GERALDO DINIZ MELO
RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Mária Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

ESTAGIÁRIOS
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

EDITAL 03
Cargo: 22º Promotor de Justiça Cível
MEMBROS HABILITADOS
REVOGADO PELA PORTARIA PGJ Nº 1.738/2017.

EDITAL 04
Cargo: 23º Promotor de Justiça Cível
MEMBROS HABILITADOS
MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEO E AZEVEDO LIMA
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
JOAO ALVES DE ARAUJO
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
GUILHERME VIEIRA CASTRO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 05
Cargo: 25º Promotor de Justiça Cível
MEMBROS HABILITADOS
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
JOAO ALVES DE ARAUJO
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
GUILHERME VIEIRA CASTRO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 06
Cargo: 26º Promotor de Justiça Cível
MEMBROS HABILITADOS
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
JOAO ALVES DE ARAUJO
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
GUILHERME VIEIRA CASTRO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 07
Cargo: 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania
MEMBROS HABILITADOS
WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR
LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO
MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
GUILHERME VIEIRA CASTRO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 08
Atuação em Feitos: Feitos da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
MEMBROS HABILITADOS
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
JOSE EDIVALDO DA SILVA
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
GLAUCIA HULSE DE FARIAS
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
GUILHERME VIEIRA CASTRO
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHAL
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 09
Atuação em Feitos: Feitos do Colégio Recursal Criminal da Capital
MEMBROS HABILITADOS
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
JOSE EDIVALDO DA SILVA
DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
MÁISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
LEONARDO BRITO CARIBÉ
GLAUCIA HULSE DE FARIAS
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
GUILHERME VIEIRA CASTRO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO

EDITAL 10
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Salgueiro
MEMBROS HABILITADOS
CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

EDITAL 11
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
MEMBROS HABILITADOS
BRUNO DE BRITO VEIGA

EDITAL 12
Atuação em Feitos: Feitos da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina
MEMBROS HABILITADOS
TANUSIA SANTANA DA SILVA
BRUNO DE BRITO VEIGA

3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - AFOGADOS DA INGAZEIRA

EDITAL 13
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
MEMBROS HABILITADOS
JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE

EDITAL 14
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim
MEMBROS HABILITADOS
DIOGO GOMES VITAL

EDITAL 15
Cargo: Promotor de Justiça de São Bento do Una
MEMBROS HABILITADOS
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA

EDITAL 16
Cargo: Promotor de Justiça de Pedra
MEMBROS HABILITADOS
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR

EDITAL 17
Cargo: Promotor de Justiça de Poção
MEMBROS HABILITADOS
EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS

EDITAL 18
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
MEMBROS HABILITADOS
NÃO HOUVE HABILITADOS.

EDITAL 19
Cargo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
MEMBROS HABILITADOS
MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL
LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
DANIELLY DA SILVA LOPES

EDITAL 20
Cargo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns
MEMBROS HABILITADOS
SARAH LEMOS SILVA
REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
DANIELLY DA SILVA LOPES

EDITAL 21
Cargo: 4º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
MEMBROS HABILITADOS
MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
DANIELLY DA SILVA LOPES

EDITAL 22
Cargo: Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro
MEMBROS HABILITADOS
STANLEY ARAUJO CORREIA

EDITAL 23
Cargo: Promotor de Justiça de Correntes
MEMBROS HABILITADOS
LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

EDITAL 24
Cargo: Promotor de Justiça de Itaíba
MEMBROS HABILITADOS
MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR
MARCELO TEBET HALFELD

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU

EDITAL 25
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
MEMBROS HABILITADOS
DANIEL DE ATAIDE MARTINS
SARAH LEMOS SILVA
DIOGO GOMES VITAL

EDITAL 26
Cargo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
MEMBROS HABILITADOS
GEORGE DIÓGENES PESSOA
EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR
LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
GUILHERME VIEIRA CASTRO
ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
DANIEL DE ATAIDE MARTINS
WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
SARAH LEMOS SILVA
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
DIOGO GOMES VITAL

EDITAL 27
Cargo: 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
MEMBROS HABILITADOS
GEORGE DIÓGENES PESSOA
LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
GUILHERME VIEIRA CASTRO
ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
DANIEL DE ATAIDE MARTINS
WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
SARAH LEMOS SILVA
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
DIOGO GOMES VITAL

EDITAL 28
Cargo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
MEMBROS HABILITADOS
GEORGE DIÓGENES PESSOA
MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
GUILHERME VIEIRA CASTRO
ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
DANIEL DE ATAIDE MARTINS
WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
SARAH LEMOS SILVA
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
DIOGO GOMES VITAL

EDITAL 29
Cargo: 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
MEMBROS HABILITADOS
LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
DANIEL DE ATAIDE MARTINS
MARCELO TEBET HALFELD
SARAH LEMOS SILVA
DIOGO GOMES VITAL

EDITAL 30
Cargo: 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
MEMBROS HABILITADOS
SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
GEORGE DIÓGENES PESSOA
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

EDITAL 31
Cargo: 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
MEMBROS HABILITADOS
SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
GEORGE DIÓGENES PESSOA
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA

EDITAL 32
Cargo: Promotor de Justiça de Ibirajuba
MEMBROS HABILITADOS
LEONCIO TAVARES DIAS
SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
GEORGE DIÓGENES PESSOA
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
DANIELLY DA SILVA LOPES
SARAH LEMOS SILVA

EDITAL 33
Atuação em Feitos: Feitos da 2ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru
MEMBROS HABILITADOS
GEORGE DIÓGENES PESSOA
ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA
LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
SARAH LEMOS SILVA
FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA
DIOGO GOMES VITAL

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL 34
Cargo: Promotor de Justiça de Escada
MEMBROS HABILITADOS
IVO PEREIRA DE LIMA
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA

EDITAL 35
Cargo: 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda
MEMBROS HABILITADOS
BELIZE CÂMARA CORREIA
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
MANOEL ALVES MAIA
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

EDITAL 36
Cargo: 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista
MEMBROS HABILITADOS
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS
MANOEL ALVES MAIA
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

EDITAL 37
Cargo: 4º Promotor de Justiça Cível de Paulista
MEMBROS HABILITADOS
MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS
MUNI AZEVEDO CATAO
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA

EDITAL 38
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Igarassu
MEMBROS HABILITADOS
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 39
Atuação em Feitos: Feitos da Vara Regional da Infância e Juventude da 5ª Circunscrição Judiciária, com sede em Goiana
MEMBROS HABILITADOS
PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
MARIA AMELIA GADELHA SCHULER
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

EDITAL 40
Atuação em Feitos: Feitos do Juizado Especial Criminal de Goiana
MEMBROS HABILITADOS
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS
ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
MARIA AMELIA GADELHA SCHULER
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES

10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - NAZARÉ DA MATA

EDITAL 41
Cargo: Promotor de Justiça de São Vicente Férrer
MEMBROS HABILITADOS
JANINE BRANDÃO MORAIS
SYLVIA CAMARA DE ANDRADE
GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA

EDITAL 42
Cargo: Promotor de Justiça de Vicência
MEMBROS HABILITADOS
JANINE BRANDÃO MORAIS
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA

11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - LIMOEIRO

EDITAL 43
Atuação em Feitos: Feitos da Vara Criminal de Limoeiro
MEMBROS HABILITADOS
ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO

12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

EDITAL 44
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Gravatá
MEMBROS HABILITADOS
RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL 45
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
MEMBROS HABILITADOS
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
IVO PEREIRA DE LIMA

EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 46
Cargo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
MEMBROS HABILITADOS
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
IVO PEREIRA DE LIMA
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
RINALDO JORGE DA SILVA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
LEONARDO BRITO CARIBÉ
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
ROMULO SIQUEIRA FRANÇA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 47
Cargo: 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
MEMBROS HABILITADOS
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
IVO PEREIRA DE LIMA
HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
HODIR FLAVIO LEITÃO DE MELO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
RINALDO JORGE DA SILVA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
LEONARDO BRITO CARIBÉ
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
ROMULO SIQUEIRA FRANÇA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 48
Cargo: 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
MEMBROS HABILITADOS
MANOEL ALVES MAIA
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA

EDITAL 49
Cargo: 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
MEMBROS HABILITADOS
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
MAINAN MARIA DA SILVA
ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
IVO PEREIRA DE LIMA
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 50
Cargo: 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
MEMBROS HABILITADOS
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
MAINAN MARIA DA SILVA
ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO

RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
IVO PEREIRA DE LIMA
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
LEONARDO BRITO CARIBÉ
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 51
Cargo: 5º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
MEMBROS HABILITADOS
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
DILIANI MENDES RAMOS
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
MAINAN MARIA DA SILVA
ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
RINALDO JORGE DA SILVA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
LEONARDO BRITO CARIBÉ
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 52
Cargo: 6º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes
MEMBROS HABILITADOS
MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO
MILENA CONCEIÇÃO RESENDE MASCARENHAS SANTOS
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA
ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
RINALDO JORGE DA SILVA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
LEONARDO BRITO CARIBÉ
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 53
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
MEMBROS HABILITADOS
ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
IVO PEREIRA DE LIMA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

EDITAL 54
Cargo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe
MEMBROS HABILITADOS
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SERRA TALHADA

EDITAL 55
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Floresta
MEMBROS HABILITADOS
NÃO HOUVE HABILITADOS.

A Excelentíssima Procuradora Geral de Justiça, em exercício, Dra. Lúcia de Assis, resolve:

I - Publicar a segunda lista preliminar dos habilitados aos editais, relativos as audiências de custódia, conforme teor das Portaria PGJ nº 1.729/2017;

II - Abrir, até as 17h do dia 28/09/2017 (quinta-feira), o derradeiro prazo para desistência e eventuais impugnações;
 III - Lembrar que os pedidos de desistência e eventuais impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br;
 IV - Informar que, após as desistências, as designações serão feitas seguindo a ordem crescente dos editais, conforme numeração constante na lista abaixo.

POLO 1 - COMARCA SEDE: JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL 01
Comarcas do Polo 1: Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca.
MEMBROS HABILITADOS
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO
MILENA CONCEICAO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
GLAUCIA HULSE DE FARIAS
JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
LEONARDO BRITO CARIBÉ
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
RINALDO JORGE DA SILVA
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
IVO PEREIRA DE LIMA
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

POLO 2 - COMARCA SEDE: OLINDA

EDITAL 02
Comarcas do Polo 2: Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista.
MEMBROS HABILITADOS
CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR
MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
IVO PEREIRA DE LIMA
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS
GUILHERME VIEIRA CASTRO
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

POLO 3 - COMARCA SEDE: NAZARÉ DA MATA

EDITAL 03
Comarcas do Polo 3: Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vitória.
MEMBROS HABILITADOS
SYLVIA CAMARA DE ANDRADE
GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA
PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
EDUARDO LEAL DOS SANTOS

POLO 4 - COMARCA SEDE: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

EDITAL 04
Comarcas do Polo 4: Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goita, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá.
MEMBROS HABILITADOS
FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
RODRIGO COSTA CHAVES
RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
IVO PEREIRA DE LIMA
MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR

POLO 5 - COMARCA SEDE: PALMARES

EDITAL 05
Comarcas do Polo 5: Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.
MEMBROS HABILITADOS
VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO
THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA
MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES
ROMULO SIQUEIRA FRANÇA
REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA

POLO 6 - COMARCA SEDE: CARUARU

EDITAL 06
Comarcas do Polo 6: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Pannels, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte.
MEMBROS HABILITADOS

GEORGE DIÓGENES PESSOA
ERNANDO JORGE MARZOLA
LEÔNIO TAVARES DIAS
FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
SARAH LEMOS SILVA

POLO 8 - COMARCA SEDE: LIMOEIRO

EDITAL 07
Comarcas do Polo 8: Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Ferrer, Surubim, Vertente do Leiro.
MEMBROS HABILITADOS

GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
KIVIA ROBERTA RAMOS DE SOUZA RIBEIRO
WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
IVO PEREIRA DE LIMA

POLO 10 - COMARCA SEDE: GARANHUNS

EDITAL 08
Comarcas do Polo 10: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupí, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha.
MEMBROS HABILITADOS

STANLEY ARAUJO CORREIA
DANIELLY DA SILVA LOPES
MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA

POLO 11 - COMARCA SEDE: ARCOVERDE

EDITAL 09
Comarcas do Polo 11: Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibirimim Itaiba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa.
MEMBROS HABILITADOS
NÃO HOUVE HABILITADOS.

POLO 13 - COMARCA SEDE: SERRA TALHADA

EDITAL 10
Comarcas do Polo 13: Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo.
MEMBROS HABILITADOS
CARLOS EUGENIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES

POLO 15 - COMARCA SEDE: SALGUEIRO

EDITAL 11
Comarcas do Polo 15: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante.
MEMBROS HABILITADOS

POLO 17 - COMARCA SEDE: SANTA MARIA DA BOA VISTA

EDITAL 12
Comarcas do Polo 17: Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista.
MEMBROS HABILITADOS
JULIO CESAR SOARES LIRA

POLO 18 - COMARCA SEDE: PETROLINA

EDITAL 13
Comarcas do Polo 18: Afrânio, Dormentes, Petrolina.
MEMBROS HABILITADOS
ANA PAULA NUNES CARDOSO
CINTIA MICAELLA GRANJA
TANUSIA SANTANA DA SILVA
LAURINEY REIS LOPES
ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO
ERICO DE OLIVEIRA SANTOS
BRUNO DE BRITO VEIGA

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 88861/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 20/09/2017
Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida, por necessidade e conveniência do pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91647/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.128,60 ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor Geral do MPPE, em virtude de viagem de Correição na Promotoria de Justiça com atuação em Fernando de Noronha-PE, no dia 25.10.2017, com saída no dia 24 e retorno no dia 26. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91641/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II Art. 9º da Resolução PGJ nº 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para visita a imóvel rural na zona rural de Barra de Guabiraba-PE para o fim de colher dados necessários a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais direcionadas à composição de conflito, a se realizar no dia 29.09.2017, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91652/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.
Número protocolo: 91638/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 91610/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91550/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 26/09/2017

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 90393/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias na forma requerida, por necessidade e conveniência do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91235/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 23/08/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91147/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 01 (hum) dia de licença à requerente, no dia 14/09/2017, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.
Número protocolo: 91495/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91498/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 91490/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 90962/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 11/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90956/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do dia 30/08/2017, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91192/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: À CMGP para providências.

Número protocolo: 91273/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de adiamento do início de gozo de férias para o dia 09/10/2017, por necessidade e conveniência do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91325/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme solicitado. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91451/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 91352/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91343/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 950,96, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor Geral do MPPE, tendo em vista participação na Solenidade de Posse dos Conselheiros do CNMP, a se realizar em Brasília-DF no dia 25.09.2017, com saída no dia 24 e retorno no dia 25. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 90855/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 05 (cinco) dias de licença à requerente, a partir do dia 11/09/2017, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90731/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica ao requerente, no dia 06/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90552/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 02/09/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 91245/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias de novembro para gozo oportuno, por necessidade e conveniência do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90377/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: MÁRCIA CORDEIRO GUIMARÃES LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do mês de setembro/2017 para gozo oportuno. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 90461/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 31/08/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 88513/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 91293/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Número protocolo: 91146/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.155,32, bem como de passagens aéreas, ao Bel. JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS, Corregedor Auxiliar, para Acompanhar o Corregedor Geral do MPPE, na 111ª Reunião Ordinária dos Corregedores Gerais do MP dos Estados e da União, a se realizar em Porto Velho-RO, no período de 19 a 22.11.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 22. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 91070/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 26/09/2017
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.272,89, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUIEROA, Corregedor Geral do MPPE, para participar da 111ª Reunião Ordinária dos Corregedores Gerais do MP dos Estados e da União, a se realizar em Porto Velho-RO no período de 19 a 22.11.2017, com saída no dia 19 e retorno no dia 23. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

27/09/2017

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0023120-8/2017
Requerente: **MIRELA MARIA IGLESIAS M. AZEVEDO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido de alteração de férias na forma requerida, por necessidade e conveniência do serviço. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0022859-8/2017
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Conforme entendimento já pacificado pela ATMA-*

Constitucional e decidido pela Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de desempate, considerar-se-á o membro mais antigo aquele com mais tempo de serviço no MPPE (e não com mais tempo na entrância). Trata-se de um critério objetivo e discricionário que foi regulamentado pela IN PGJ nº 007/2015 e ratificado pela IN PGJ nº 002/2017. Ante o exposto, decido:
1- *Indeferir a presente impugnação.*
2- *Determinar que tal interpretação seja estendida aos demais editais publicados, independente da existência de pedidos de impugnação, em respeito ao princípio da igualdade entre os concorrentes.*
Publique-se e comunique-se à requerente.

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0022860-0/2017
Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Conforme entendimento já pacificado pela ATMA-Constitucional e decidido pela Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de desempate, considerar-se-á o membro mais antigo aquele com mais tempo de serviço no MPPE (e não com mais tempo na entrância). Trata-se de um critério objetivo e discricionário que foi regulamentado pela IN PGJ nº 007/2015 e ratificado pela IN PGJ nº 002/2017. Ante o exposto, decido:*
1- *Indeferir a presente impugnação.*
2- *Determinar que tal interpretação seja estendida aos demais editais publicados, independente da existência de pedidos de impugnação, em respeito ao princípio da igualdade entre os concorrentes.*
Publique-se e comunique-se ao requerente.

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0022861-1/2017
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Conforme entendimento já pacificado pela ATMA-Constitucional e decidido pela Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de desempate, considerar-se-á o membro mais antigo aquele com mais tempo de serviço no MPPE (e não com mais tempo na entrância). Trata-se de um critério objetivo e discricionário que foi regulamentado pela IN PGJ nº 007/2015 e ratificado pela IN PGJ nº 002/2017. Ante o exposto, decido:*
1- *Indeferir a presente impugnação.*
2- *Determinar que tal interpretação seja estendida aos demais editais publicados, independente da existência de pedidos de impugnação, em respeito ao princípio da igualdade entre os concorrentes.*
Publique-se e comunique-se ao requerente.

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022923-0/2017
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base nos motivos alegados na presente demanda, defiro o item 1 e indefiro os itens 2, 3, 4 e 5. Publique-se e comunique-se ao requerente.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0023180-5/2017
Requerente: **ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Indefiro, em face dos motivos justificados no processo nº 0022923-0. Publique-se e comunique-se ao requerente.*

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA .LÚCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:

27/09/2017

Expediente n.º: 1386/17
Processo n.º: 0020558-2/2017
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao NIMPPE para as providências cabíveis.*

Expediente n.º: 047/17
Processo n.º: 0020095-7/2017
Requerente: **PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ultrapassado. Arquive-se.*

Expediente n.º: 206/17
Processo n.º: 0021600-0/2017
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria jurídica Ministerial - AJM para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 159/17
Processo n.º: 0022632-6/2017
Requerente: **AMPPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À ATMA Constitucional para análise e pronunciamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de setembro de 2017.

PETRÚCIO JOSE LUNA DE AQUÍNO
Promotor de Justiça
Coordenador de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 26/09/2017

Expediente n.º: S/N
Processo n.º: 0013605-6/2017
Requerente: **SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0019804-4/2017

Requerente: **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *1. Cienificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Arquite-se.*

Expediente n.º: 022/2017
Processo n.º: 0020834-8/2017
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional como sugerido.*

Expediente n.º: 002/17
Processo n.º: 0021794-5/2017
Requerente: **DJALMA RODRIGUES VALADARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cienificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 119/17
Processo n.º: 0021796-7/2017
Requerente: **IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cienificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 078/17
Processo n.º: 0021858-6/2017
Requerente: **IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cienificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 078/17
Processo n.º: 0021952-1/2017
Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0021955-4/2017
Requerente: **JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para análise e adoção das medidas necessárias conforme Resolução nº 006/2.014.*

Expediente n.º: 485/17
Processo n.º: 0022132-1/2017
Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento, com a devida urgência.*

Expediente n.º: 114/17
Processo n.º: 0022601-2/2017
Requerente: **VANDECI SOUSA LEITE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 078/17
Processo n.º: 0022624-7/2017
Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0022644-0/2017
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022678-7/2017
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cienificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquite-se.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022683-3/2017
Requerente: **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRACUNHAÉM**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 146/17
Processo n.º: 0022706-8/2017
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 029/17
Processo n.º: 0022711-4/2017
Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022775-5/2017
Requerente: **MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 211/17
Processo n.º: 0022910-5/2017
Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Já providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.761/2017, de 25/09/2017. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/nº/17
Processo n.º: 0022918-4/2017
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**

Assunto: Comunicações
Despacho: *Cienificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0022954-4/2017
Requerente: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 2417/17
Processo n.º: 0022968-0/2017
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado, arquite-se.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0022674-3/2017
Requerente: **PROMOTORIA DE BREJO DA MADRE DE DEUS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0023105-2/2017
Requerente: **LUIZ FERREIRA TÔRRES FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente. De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Coordenador do CAOP Criminal e representante do MPPE no "Pacto pela Vida", para ciência.*

Procuradoria Geral de Justiça, 27 de setembro de 2017.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO CSMP/PERMUTA nº 002/2017

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício**, aviso da existência de requerimento de Remoção por Permuta, entre os Promotores de Justiça, Dr. Jurandir Beserra de Vasconcelos, 41º Promotor de Justiça Criminal da Capital (no exercício do cargo de Corregedor Auxiliar da CGMP) e Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, 45º Promotor de Justiça Substituto da Capital (no exercício pleno da 28ª e cumulativo da 41ª PJs Criminais da Capital) para fins de eventual impugnação dos interessados, no prazo de 05 (cinco dias), conforme Instrução Normativa nº 001/08.

Recife, 27 de setembro de 2017.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Coordenador de Gabinete
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguinte-s/ despachos:

Nos dias: 27/09/2017

Expediente: CI nº 121/2017
Processo nº: 002985-8/2017
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para providenciar cotação pelo menor preço.

Expediente: CI nº 111/2017
Processo nº: 0022992-6/2017
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providencias necessárias.

Expediente: Ofício nº 74/2017
Processo nº: 0022894-7/2017
Requerente: PJ Bezerras
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para inclusão conforme requerido e demais providências.

Expediente: Ofício nº 35/2017
Processo nº: 0022559-5/2017
Requerente: Caravana da Pessoa Idosa
Assunto: Solicitação
Despacho: À Comissão de Estruturação Mínima das Promotorias de Justiça. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 131/2017
Processo nº: 0023014-1/2017
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À Diretoria do Cerimonial. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI nº 130/2017
Processo nº: 0023011-7/2017
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À Diretoria do Cerimonial. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI nº 133/2017
Processo nº: 0021406-4/2017
Requerente: DEMIE

Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a abertura de processo licitatório.

Expediente: CI nº 65/2017
Processo nº: 0020964-3/2017
Requerente: DMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a abertura de processo licitatório pelo menor preço.

Expediente: CI nº 325/2017
Processo nº: 0021579-6/2017 – 21663-0/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPE para anexar ao processo SIIG 0021904-7/2017.

Expediente: CI 90/17
Processo nº: 0022856-5/2017
Requerente: Departamento Ministerial de Suporte ao Usuário
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo conforme requerido. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 054/2017
Processo nº: 0022987-1/17
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para anotação em ficha funcional.

Expediente: Ofício 152/2017
Processo nº: 0022893-6/2017
Requerente: Dra. Marinalva Severina de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI 016/17
Processo nº: 0022690-1/2017
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo conforme requerido. Segue para providências necessárias.

Expediente: CI : 143/2017
Processo nº: 0022850-8/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI : 144/2017
Processo nº: 0022851-8/2017
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 124/2017
Processo nº: 0022357-1/2017
Requerente: Dra. Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para atendimento ao pleito conforme demanda solicitada.

Expediente: Req/2017
Processo nº: 0022015-1/2017
Requerente: Ana Raquel Lopes
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Req/2017
Processo nº: 0022017-3/2017
Requerente: Ana Raquel Lopes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req/2017
Processo nº: 0022885-7/2017
Requerente: Selma Sérgio Andrade Seixas
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 49/2017
Processo nº: 0023079-3/2017
Requerente: CMI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para prestar informações acerca do servidor

Expediente: CI 376/2017
Processo nº: 0022869-0/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo o pedido. Segue para providências necessárias.

Expediente: Ofício ATMAD
Processo nº: 0022401-0/2017
Requerente: Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para anexar relação dos imóveis locados pela Procuradoria de Justiça. Após, encaminhe-se a CMATI para pronunciamento acerca da acessibilidade nos referidos imóveis.

Expediente: CI 039/2017
Processo nº: 0009434-2/2017
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 340/2017
Processo nº: 0022689-0/2017
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Ofício 2033/2017
Processo nº: 0019474-7/2017
Requerente: PGE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Segue para controle e arquivamento.

Expediente: Req/2017
Processo nº: 0050107-4/2013
Requerente: Dra. Rosa Maria Salvi da Carneira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral de Justiça. Diante do pronunciamento do Departamento de pagamento, encaminhamento para análise e deliberação por competência.

Expediente: Req/2017
Processo nº: 0022886-8/2017
Requerente: Selma Sérgio Andrade Seixas
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP. Publique-se, após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Comunicação Interna 138/2017
Processo nº: 0021982-4/2017
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação – adesão da Ata de Registro de Preços
Despacho: À CPL-SRP, Diante do despacho da Controladoria Ministerial Interna e considerando a ressalva apresentada no Art. 1º da Resolução RES-PGJ Nº 001/2016, **Autorizo** a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços - ARP n.º 019/2016, Processo Licitatório nº 173/2016 - Pregão Eletrônico n.º 242.2016.VIII.PE.173.SAD, da Secretaria de Administração do Estado, visando a contratação dos serviços compreendidos nos itens de 1 a 26 da supramencionada ARP, nos quantitativos indicados na planilha que instrui o pedido do Departamento de Apoio Administrativo, pelo valor global de R\$ 87.560,33 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos), a serem prestados pela Empresa Herson Engenharia e Avaliações Ltda-EPP, CNPJ n.º 04.062.792/0001-80. Providencie-se o cadastro da contratação no e-fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e ato contínuo à Assessoria Jurídica Ministerial para elaboração de Termo Contratual.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 27/09/2017
Expediente: CI. S/Nº /2017
Processo nº 0022874-5/2017
Requerente: CAOP - Patrimônio Público e Social
Assunto: solicitação
Despacho: À CMAD, para análise e pronunciamento.

Expediente: OF. Nº 007/2017
Processo nº: 0015373-1/2017
Requerente: PJ Infância e Juventude
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, tendo em vista a reconsideração da decisão da Notificação nº 78/2017 e 70/2017, archive-se o expediente.

Expediente: OF. Nº 010/2017
Processo nº: 0013838-5/2017
Requerente: PJ Vitória
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio da SGMP, tendo em vista a reconsideração da decisão da Notificação nº 78/2017 e 70/2017, archive-se o expediente.

Expediente: OF. Nº 071/2017
Processo nº: 0008752-4/2017
Requerente: Prefeitura de Goiana
Assunto: solicitação
Despacho: Ao Apoio da SG, considerando o teor do despacho exarado no dia 06/07/2017, determino o arquivamento do expediente pela perda do objeto.

Expediente: OF. Nº 006/2017
Processo nº: 0007807-4/2017
Requerente: PJ Goiana
Assunto: solicitação
Despacho: Considerando que o convênio foi devidamente assinado, determino o arquivamento do expediente pela perda do objeto.

Secretaria - Geral do Ministério Público
Recife, 27 de setembro de 2017.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 674 /2017

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando, ainda, a Portaria do Prefeito da Cidade do Recife nº 4287/2017, de 15/09/2017, publicado no Diário Oficial do Recife de 16/09/2017;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0022568-5//2017, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 20/09/2017;

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública **MÔNICA FIGUEIREDO SCHETTINI DE OLIVEIRA**, Analista

em Desenvolvimento Urbano - Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 18/09/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-SGMP Nº 675 /2017.

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 016/2017, da Assessoria Técnica em Matéria Cível datada de 14/09/2017, protocolada sob nº 22222-1/2017;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **SWAMI CARVALHO GURGEL**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.072-1, das funções de Secretário Ministerial da Assessoria Técnica em Matéria Cível, símbolo FGMP-1;

II – Designar a servidora **KARINE ALMEIDA DA SILVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.869-2, para o exercício das funções de Secretária Ministerial da Assessoria Técnica em Matéria Cível, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º/10/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2017.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotorias de Justiça

15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público
PORTARIA Nº 018/2017- 15ªPJDC
Assunto: Dano ao Erário (10012)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da **15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público**, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente;

CONSIDERANDO expediente oriundo do Ministério Público de Contas encaminhando Acórdão do Tribunal de Contas de Pernambuco que, nos autos do Processo T.C. nº 1608390-8, julgou irregulares as contas, objeto da Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 123/2011, celebrado entre a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, e a Liga Pernambucana de Remo e Canoagem, imputando responsabilidade por danos ao erário estadual no montante de R\$ 176.591,38(cento e setenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) ao Sr. Bruno Galindo de Souza Barros;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – remeta-se cópias dos documentos e CD à Central de Inquérito deste Ministério Público, tendo em vista a menção a prática de crime na Representação ofertada pelo Ministério Público de Contas, através do Ofício 00215/2017/TCE-PE/MPCO-RCD;

III - oficie-se o Ministério Público de Contas solicitando cópia integral, em meio digital, dos autos do Processo T.C. nº 1608390-8;

IV – notifique-se o Senhor Bruno Galindo de Souza Barros, Presidente da Liga Pernambucana de Canoagem, para comparecer a esta Promotoria de Justiça, no dia 01 de novembro, às 10:00h, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos fatos apurados nos autos do Processo nº 1608390-8;

V - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Recife, 26 de setembro de 2017

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Defesa do Patrimônio Público

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Ref.: Auto Principal 2017/2728604
Portaria nº 12/2017 - 25ª PDJCC

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há de ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a denúncia apurada por esta Promotoria de Justiça no sentido de existir processo administrativo disciplinar instaurado no âmbito da Guarda Municipal de Pernambuco com a finalidade de apurar disparo acidental de arma de fogo por um dos membros da corporação, e que tal apuração administrativa teria evidenciado, na verdade, a falta de treinamento e regulamentação da Guarda Municipal para o manejo de armas de fogo;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, diante de tal informação, requisitou o relatório conclusivo do Processo administrativo disciplinar nº 010/16, onde efetivamente se destaca o texto: " *Através de vários e robustos depoimentos ficou constatado que os Guardas Municipais lotados no GTO, há mais de três anos vinham trabalhando armados, e o que é mais grave, sem nenhum tipo de treinamento ou preparação, o que afronta não só as normas legais como também a lógica e o bom senso*";

CONSIDERANDO que já existe nessa Promotoria de Justiça inquérito civil instaurado com a finalidade de apurar o uso de placas e coletes balísticos vencidos no âmbito da Guarda Municipal do Recife;

CONSIDERANDO que tais fatos, caso confirmados, constituem fato grave que põe em risco o efetivo policial municipal e a própria população do Recife;

CONSIDERANDO que, diante da situação, esta Promotoria necessita realizar diligências investigatórias a fim de ter acesso à íntegra das evidências coletadas sobre tais fatos e realizar a análise das mesmas;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a presente notícia de fato como inquérito civil, prevento ao IC nº 133/16, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – Requisite-se ao Secretário Murilo Cavalcanti cópia integral do processo administrativo disciplinar 010/2016, a fim de instruir este inquérito civil;

III- Oficie-se ao Comandante da Guarda Municipal do Recife remetendo cópia do relatório conclusivo do referido PAD e desta Portaria, para que forneça a esta Promotoria os esclarecimentos que julgar necessários acerca do treinamento do efetivo e da regulamentação do uso de armas de fogo no âmbito da Guarda Municipal do Recife, podendo juntar documentação se julgar conveniente;

IV- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2017.

Andrea Fernandes Nunes Padilha
Promotora de Justiça

Investigado: Guarda Civil Municipal do Recife
Denunciante: Cristiane Maria de Lima e Edna Maria José da Silva
Interessados: Servidores da Guarda Civil Municipal do Recife
Assunto: Garantir o direito à dignidade e ao respeito dos servidores públicos e cidadãos

PORTARIA

O Ministério Público de Pernambuco, através de seu representante, Promotor de Justiça da 8ª Promotoria de Defesa da Cidadania com atuação na promoção dos direitos humanos de Recife, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. III, e 201, ambos da Constituição Federal, e nos fatos apresentados abaixo, determina a abertura de Inquérito Civil, para garantir o direito à dignidade e ao respeito dos servidores públicos e cidadãos.

A Declaração Internacional dos Direitos Humanos e a Constituição Federal do Brasil têm como fundamento a dignidade da pessoa humana e como objetivo construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, conforme previsto nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal Brasileira.

A Constituição Federal de 1988 e a Constituição Estadual de Pernambuco determinam a obrigação dos servidores públicos do Município de Recife obedecer aos princípios da legalidade e moralidade, art. 37, **caput, da Constituição Federal e art. 97, caput, da Constituição Estadual de Pernambuco.**

O Estatuto dos servidores do Município de Recife prevê a obrigação do servidor público tratar com urbanidade e com observância de comportamentos condizentes com a qualidade de funcionário público e cidadão, conforme art. 187, V e IX da Lei Municipal nº 14.728/85.

Assim sendo, o Servidor Público deve tratar as pessoas com cortesia, respeito, compreensão e profissionalismo, evitando atos de constrangimento, humilhações e ofensas sob pena de ferir dever funcional.

Consta da denúncia de Cristiane Maria de Lima que o comandante da Guarda Municipal do Recife, Marcílio Domingos, a perseguiu, inclusive indo à sua residência, enquanto ela trabalhava, e perguntando aos seus filhos quem teria comprado o jogo de sofá, a mesa e a televisão. No dia 07/02/2016, domingo de carnaval, afirmou que estava perto do Cais do Apolo quando dois guardas municipais a ofenderam com palavras de baixo calão, e, além de não ter feito nada a respeito, o comandante Marcílio Domingos a tirou da extra do carnaval. Além disso, relatou outros episódios, culminando com um acidente vascular cerebral.

A Guarda Civil Municipal Edna Maria José da Silva também compareceu à Promotoria de Justiça no dia 07/07/2017 e alegou também ser vítima de assédio moral por parte do comandante Marcílio Domingos.

O Servidor público é subordinado as regras advindas da relação contratual mas não é retirada a condição de ser humano, sujeito de direitos, devendo ser tratado com respeito e dignidade.

Desta feita, faz-se imprescindível como garantia do direito à dignidade e respeito à pessoa humana e garantia da implementação da obrigação de tratamento urbano pelos servidores públicos da Guarda Civil Municipal, instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO de investigação e determino:

1 – Designo audiência no dia 30 de outubro de 2017, às 14 horas, para oitiva do Comandante da Guarda Civil Municipal com o objetivo do denunciado prestar esclarecimentos quanto às denúncias;

2 – Notificar para comparecer à mesma data da audiência acima referida, no horário de 15h30, a Secretaria de Segurança Urbana para apresentar as ações a fim de coibir assédio moral na Guarda Civil Municipal do Recife;

3 – Oficiar à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal do Recife, requisitando a instauração de sindicância ou procedimento administrativo, devendo remeter a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, informações acerca das providências adotadas. Juntar cópia do formulário de atendimento e documentos apresentados por Cristiane Maria de Lima.

Publique-se.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

PORTARIA – IC nº 28/2017

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do expediente de nº 2016/2410479, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de apurar notícia de possíveis irregularidades no processo licitatório para urbanização de calçadas do Centro de São Lourenço da Mata envolvendo convênio celebrado em A Prefeitura Municipal e o FEM.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSPM nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE: CONVERTER o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

São Lourenço da Mata, 26 de setembro de 2017.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
Rua Josefa Magalhães de Carvalho, s/n, Centro, Mirandiba/PE, CEP 56980-000, tel. (87) 3885-1907

RECOMENDAÇÃO nº 02/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu órgão de execução subscrevente, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, em especial do disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93 e no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 002/2017, do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, publicada no D.O.E. de 07/09/2017, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos conselhos de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 15.446/2014, que dispõe sobre a unificação de posse e data de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público, bem como prorrogação dos mandatos dos conselheiros em todo território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o art. 1º de referido diploma legal preconiza que "A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro" e que seu parágrafo 1º determina que "A posse dos conselheiros eleitos nos termos do *caput*, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daquele representante" e demais disposições pertinentes;

RECOMENDA à Exma. Sra. Prefeita de Mirandiba/PE o que segue, observadas as seguintes particularidades:

1. Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no Município e já tenha sido efetuada a adequação à Lei nº 15.446/2014, que proceda de modo a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil;

2. Caso já tenha sido criado o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no Município e ainda não tenha sido realizada a adequação à Lei nº 15.446/2014, que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências: (i) que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, projeto de lei de adequação à Lei Estadual nº 15.446/2014 à Câmara de Vereadores do Município, inclusive assegurando a realização das eleições no prazo estabelecido naquela Lei; (ii) que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

3. Caso todas medidas ora tratadas já tenham sido implementadas pelo Poder Executivo do Município de Mirandiba/PE, que seja remetida a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, toda a documentação comprobatória hábil a respeito.

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Mirandiba/PE, observadas as seguintes particularidades:

1. Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência, dada a data prevista na lei estadual para a realização da eleição dos conselheiros (última semana de outubro);

2. Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei, se for o caso, ou a legislação já existente sobre o tema ora enfocado.

DETERMINO as seguintes providências:

1. Oficie-se à Exma. Sra. Prefeita e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Mirandiba/PE, dando conhecimento da presente Recomendação e requisitando, na ocasião, que informem, no prazo assinalado, se aceitam os seus termos;

2. Encaminhe-se a presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP CIDADANIA, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente recomendação à Exma. Sra. Prefeita do Município de Mirandiba e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Igualmente, encaminhe-se cópia da presente recomendação, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado e ao CAOP-Cidadania.

Autue-se e registre-se.

Publique-se.

Mirandiba-PE, 27 de setembro de 2017

Thinneke Hernalsteens
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VERDEJANTE
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2017

O **Ministério Público do Estado DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscrive, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando ao efetivo respeito aos interesses, bens e direitos cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que deve constar da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, conforme preconiza o art. 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que ao Conselho Tutelar incumbe o exercício de atribuições extremamente relevantes relacionadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes (art. 136, do ECA);

CONSIDERANDO haver sido constatado, pelo Órgão do Ministério Público, que o Conselho Tutelar do Município de Verdejante vem funcionando sem a adequada e indispensável estrutura, a exemplo da falta de móveis adequados para o bom funcionamento do órgão, da falta de instrumentos necessários para o desempenho das atividades diárias,

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Verdejante, que:

I - No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da presente:

a) dote o Conselho Tutelar de estrutura adequada ao seu bom funcionamento, providenciando que a sede atual seja transferida para algum imóvel nas proximidades do Fórum e da Prefeitura, região central de Verdejante, de modo que fique próxima também ao CRAS do município, facilitando o trânsito dos conselheiros entre os diversos órgãos;

b) providencie móveis (birôs, mesas, cadeiras, estantes) novos ou em bom estado de conservação, em número suficiente para o exercício das atribuições dos Conselheiros e para o atendimento ao público-alvo, bem como seja instalado um aparelho de ar-condicionado na sala de atendimento dos Conselheiros;

c) disponibilize uma linha telefônica celular para uso exclusivo do Conselho Tutelar, de modo que este órgão — que, por disposição legal, é independente e autônomo e funciona nos turnos matutino e vespertino e também nos fins de semana e feriados, em regime de plantão — não fique dependente da central telefônica da Prefeitura de Verdejante;

d) forneça ao Conselho Tutelar todo o material de expediente necessário ao exercício de suas atribuições (armário para arquivo, quadro de avisos, papel, carimbos, grameadores, perfuradores, caneta, lápis, borracha, porta-lápis, cola, tesoura, dentre outros, conforme a necessidade);

e) disponibilize uma máquina fotográfica ao órgão, eis que indispensável à elaboração dos relatórios realizados;

II - Após o cumprimento desta Recomendação, remeta a esta Promotoria de Justiça informações sobre as medidas efetivadas, dando conta, em consequência, do perfeito funcionamento do Conselho Tutelar do Município, em condições dignas e adequadas para o regular exercício de suas atribuições.

O não cumprimento desta Recomendação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção das as medidas judiciais cabíveis à espécie.

Remeta-se uma cópia da presente ao Exmo. Sr. Prefeito de Verdejante, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar de Verdejante, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Verdejante, 26 de setembro de 2017.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
Promotor de Justiça de Verdejante

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL, FUNDAÇÕES E CIDADANIA

INQUÉRITO CIVIL

Portaria Nº 017/2017
Autos 2017/2786300; Doc 8673293

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.374/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSPM 001/2012, de 18.09.2012, publicada no doe de 27.09.2008;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO denúncia chegada às mãos deste representante ministerial, dando conta de que **diversas pessoas físicas e jurídicas doadores de campanha para o então candidato Joaquim Neto, prefeito eleito em Gravatá, em 2016, possivelmente estariam, como recompensa do apoio prestado, com “emprego” dentro da Prefeitura ou com contratos fraudulentos**, conforme relação contendo discriminação de diversos nomes trazidas pelo denunciante;

CONSIDERANDO as informações colhidas junto ao cartório eleitoral de Gravatá no processo eleitoral número NPU 548-93.2016.6.17.0030 do Juízo da 30ª zona eleitoral, relativas à prestação de contas do referido candidato e eleito;

CONSIDERANDO que, conforme análise primária, diversos nomes de pessoas físicas e jurídicas trazidas na denúncia foram efetivamente doadores de campanha, conforme cotejo entre as duas informações;

CONSIDERANDO "*prima facie*", que tais "*coincidências*" denotam, em tese, indícios suficientes para os devidos esclarecimentos e apuração mais detalhada dos fatos; sobretudo se estas pessoas físicas e jurídicas mantêm vínculo com o município e em que título e objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar os fatos noticiados e de responsabilizar os envolvidos por eventual enriquecimento ilícito, dano ao patrimônio público e descumprimento dos princípios constitucionais e legais pertinentes à administração pública, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo de eventual ação penal, no que couber, do Decreto Lei nº 201/67;

RESOLVE INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- II- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III- Remessa da presente portaria, por e-mail, à Corregedoria-Geral do MPPE, ao Egrégio Conselho Superior do MPPE, ao CAOP-PAT e ao MPTCE para o devido conhecimento;
- IV- após o cumprimento dos despachos existentes nos autos, à conclusão para análise e deliberação.

Gravatá-PE, 21 de setembro de 2017.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 27, Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, e 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, apresenta recomendação ao Município de Camutanga-PE, com fundamento abaixo apresentado:

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, artigo 37, determina que os Estados signatários, dentre eles o Brasil, adotarão todas as providências no sentido de que toda criança privada da liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade.

As Regras mínimas das Nações Unidas para administração da justiça, da infância e juventude, conhecida como Regras de Beijing, Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985, determina que em cada jurisdição nacional dos países signatários procurar-se-á promulgar um conjunto de leis, normas e disposições aplicáveis especificamente aos jovens infratores, assim como aos órgãos e instituições encarregados das funções de administração da Justiça da Infância e da Juventude, com a finalidade de: satisfazer as diversas necessidades dos jovens infratores, e ao mesmo tempo proteger seus direitos básicos e satisfazer as necessidades da sociedade.

Em cumprimento a disposição da normativa internacional, a União editou a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, consolidando e constituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

A Normativa nacional instituiu como objetivos das medidas socioeducativas previstas no artigo 112 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Cabe ao Município de Camutanga cumprir a disposição da legislação nacional, garantindo a isonomia das ações socioeducativas em meio aberto.

Desta feita, resolve o Ministério Público recomendar, com base no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

1. ao Município de Camutanga por meio da Secretaria de Assistência Social:

I - elaborar e implementar até a data de 20 de novembro do ano de 2017, mediante a utilização de recursos constantes do orçamento em execução (2017), uma política pública socioeducativa, consistente em um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e em programas socioeducativos em meio aberto destinados ao atendimento de adolescentes envolvidos na prática de ato infracional, correspondentes às medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no art. 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90, observado o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º e 10 a 14 da Lei nº 12.594/2012;

II - Editar normas complementares para a organização e funcionamento do sistema de atendimento municipal;

III – inscrever, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta recomendação, o programa de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes requisitos obrigatórios : a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva; a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade; regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo: a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores; b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação e c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual; a política de formação dos recursos humanos; a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa; a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

IV - assegurar a qualidade e eficácia dos programas e serviços destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e seus pais/responsáveis, com a criação de comissão interdisciplinar encarregada de avaliar as condições de implementação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto nos arts. 18 a 27, da Lei nº 12.594/2012, que deverá levar em consideração, dentre outros fatores, a evolução da demanda existente, a adesão dos usuários ao atendimento prestado, incluindo a inserção/reinserção no sistema de ensino e no mercado de trabalho e os índices de reincidência;

V - elaborar plano decenal de atendimento socioeducativo em meio aberto (vide Art.7º, §2º da Lei 12.594/2012).

VI - Confeccionar e executar, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta recomendação, o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes já atendidos e no prazo de 15 (quinze) dias o PIA dos adolescentes encaminhados ao programa de atendimento, de acordo com a previsão legal dos artigos 52 e seguintes, da Lei Federal nº 12.594/2012.

VII – Cadastrar-se, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta recomendação, no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VIII - Prestar orientações aos socioeducandos sobre o acesso aos serviços e às unidades do SUS.

Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Município de Camutanga:

I - Garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução.

II - Definir, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas na Lei Federal nº 12.594/2012, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação. Em caso de desrespeito, mesmo que parcial, ou do não cumprimento integral às diretrizes e determinações desta Lei Federal nº 12.594/2012, os gestores, operadores e seus prepostos e entidades governamentais às medidas previstas no inciso I e no § 1o do artigo 97, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

E àqueles que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram, sob qualquer forma, direta ou indireta, para o não cumprimento desta Lei, aplicam-se, no que couber, as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Encaminhe-se a presente recomendação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Prefeito do Município de Camutanga, à Secretaria de Assistência Social, ao Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Registre-se em meio eletrônico.

Ferreiros-PE, 19/09/2017

Fabiana M.R. de Lima
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 27, Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, e 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, apresenta recomendação ao Município de Ferreiros-PE, com fundamento abaixo apresentado:

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, artigo 37, determina que os Estados signatários, dentre eles o Brasil, adotarão todas as providências no sentido de que toda criança privada da liberdade seja tratada com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando-se em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade.

As Regras mínimas das Nações Unidas para administração da justiça, da infância e juventude, conhecida como Regras de Beijing, Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985, determina que em cada jurisdição nacional dos países signatários procurar-se-á promulgar um conjunto de leis, normas e disposições aplicáveis especificamente aos jovens infratores, assim como aos órgãos e instituições encarregados das funções de administração da Justiça da Infância e da Juventude, com a finalidade de: satisfazer as diversas necessidades dos jovens infratores, e ao mesmo tempo proteger seus direitos básicos e satisfazer as necessidades da sociedade.

Em cumprimento a disposição da normativa internacional, a União editou a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, consolidando e constituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

A Normativa nacional instituiu como objetivos das medidas socioeducativas previstas no artigo 112 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Cabe ao Município de Ferreiros cumprir a disposição da legislação nacional, garantindo a isonomia das ações socioeducativas em meio aberto.

Desta feita, resolve o Ministério Público recomendar, com base no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

1. ao Município de Ferreiros por meio da Secretaria de Assistência Social:

I - elaborar e implementar até a data de 20 de novembro do ano de 2017, mediante a utilização de recursos constantes do orçamento em execução (2017), uma política pública socioeducativa, consistente em um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e em programas socioeducativos em meio aberto destinados ao atendimento de adolescentes envolvidos na prática de ato infracional, correspondentes às medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstas no art. 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90, observado o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º e 10 a 14 da Lei nº 12.594/2012;

II - Editar normas complementares para a organização e funcionamento do sistema de atendimento municipal;

III – inscrever, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta recomendação, o programa de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes requisitos obrigatórios : a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva; a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade; regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo: a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores; b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação e c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual; a política de formação dos recursos humanos; a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa; a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

IV - assegurar a qualidade e eficácia dos programas e serviços destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e seus pais/responsáveis, com a criação de comissão interdisciplinar encarregada de avaliar as condições de implementação e execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto nos arts. 18 a 27, da Lei nº 12.594/2012, que deverá levar em consideração, dentre outros fatores, a evolução da demanda existente, a adesão dos usuários ao atendimento prestado, incluindo a inserção/reinserção no sistema de ensino e no mercado de trabalho e os índices de reincidência;

V - elaborar plano decenal de atendimento socioeducativo em meio aberto (vide Art.7º, §2º da Lei 12.594/2012).

VI - Confeccionar e executar, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta recomendação, o Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes já atendidos e no prazo de 15 (quinze) dias o PIA dos adolescentes encaminhados ao programa de atendimento, de acordo com a previsão legal dos artigos 52 e seguintes, da Lei Federal nº 12.594/2012.

VII – Cadastrar-se, no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta recomendação, no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VIII - Prestar orientações aos socioeducandos sobre o acesso aos serviços e às unidades do SUS.

Ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Município de Ferreiros:

I - Garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução.

II - Definir, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas na Lei Federal nº 12.594/2012, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação. Em caso de desrespeito, mesmo que parcial, ou do não cumprimento integral às diretrizes e determinações desta Lei Federal nº 12.594/2012, os gestores, operadores e seus prepostos e entidades governamentais às medidas previstas no inciso I e no § 1o do artigo 97, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

E àqueles que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram, sob qualquer forma, direta ou indireta, para o não cumprimento desta Lei, aplicam-se, no que couber, as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Encaminhe-se a presente recomendação ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao Prefeito do Município de Ferreiros, à Secretaria de Assistência Social, ao Centro de Apoio às Promotorias da Infância e Juventude, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Registre-se em meio eletrônico.

Ferreiros-PE, 19/09/2017

Fabiana M.R. de Lima
Promotor de Justiça

**RECOMENDAÇÃO Nº 05/2017
Auto 2017/2779365**

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 12/94 e, **CONSIDERANDO** a Recomendação PGJ nº 002/2017, publicada no Diário Oficial de 07 de setembro de 2017, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, determinando a eleição unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Município de Camutanga ainda não adequou a Lei Municipal nº 394/09-GP, que rege o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nem o Regimento Interno deste Conselho ao disposto na Lei Estadual 15.446/2014 para a efetivação do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais;

RESOLVE:

RECOMENDAR:

AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA:

1.1) Que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de lei de adequação à Lei Estadual 15.446/2014 à Câmara de Vereadores do Município, inclusive assegurando a realização das eleições no prazo estabelecido naquela Lei;

b) Que promova as devidas adequações no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Camutanga;

c) Que informe à Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

2) AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMUTANGA:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2) Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei. Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP Cidadania e à Secretária Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, autue-se, publique-se e cumpra-se.

Ferreiros, 19 de setembro de 2017.

Fabiana Machado Raimundo de Lima
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2017
Auto 2017/2779365

O Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 12/94 e,

CONSIDERANDO a Recomendação PGJ nº 002/2017, publicada no Diário Oficial de 07 de setembro de 2017, que dispõe sobre a atuação dos Promotores de Justiça na implementação da eleição unificada dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Conselho de Direitos da Pessoa Idosa é órgão essencial à garantia de direitos, concebido para propor e acompanhar as políticas públicas voltadas ao idoso, previsto na Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, determinando a eleição unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Município de Ferreiros ainda não adequou a Lei Municipal nº 394/09-GP, que rege o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nem o Regimento Interno deste Conselho ao disposto na Lei Estadual 15.446/2014 para a efetivação do certame;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao Ministério Público expedir recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais;

RESOLVE:**RECOMENDAR:**

AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS:

1.1) Que proceda às adequações normativas destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa da Sociedade Civil, em especial tomando as seguintes providências:

a) Que seja enviado, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto de lei de adequação à Lei Estadual 15.446/2014 à Câmara de Vereadores do Município, inclusive assegurando a realização das eleições no prazo estabelecido naquela Lei;

b) Que promova as devidas adequações no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Ferreiros;

c) Que informe à Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o acatamento ou não da recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

2) AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FERREIROS:

2.1) Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação, preferencialmente em regime de urgência;

2.2) Que o Chefe do Poder Legislativo Municipal informe à Promotoria de Justiça a tramitação do referido projeto de lei.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP Cidadania e à Secretária Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, autue-se, publique-se e cumpra-se.

Ferreiros, 19 de setembro de 2017.

Fabiana Machado Raimundo de Lima
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
PROMOTORIA CRIMINAL DE IPOJUCA**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2017**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do promotor de Justiça que esta subscreve, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26 e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso I, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, inciso I, e o seu Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que o artigo 37, da Constituição da República de 1988 determina que a Administração Pública deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil é signatária da Convenção da ONU contra a Corrupção, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 348, de 18 de maio de 2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO que a citada Convenção estabelece como medidas para prevenir a corrupção a maior transparência no setor público e a criação de regras objetivas para a contratação pública;

CONSIDERANDO que a defesa do Patrimônio Público está inserida como objetivo basilar no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco – Período 2013/2016;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento;

CONSIDERANDO que foi recebido por esta Promotoria de Justiça denúncia anônima no sentido de que a Câmara Municipal do Ipojuca estava realizando reforma em imóvel alugado com destino a ser sede, sem o respectivo processo licitatório;

CONSIDERANDO que a fraude ou frustração de processo licitatório está previsto no art. 90 da Lei 8.666/93; bem como a fraude na concorrência está prevista no art. 335 do Código Penal;

CONSIDERANDO que na data de hoje, através de diligência, os Promotores de Justiça subscreventes, no exercício de suas atribuições criminais e do Patrimônio Público, se dirigiram ao imóvel locado para ser sede da Câmara de Vereadores na Avenida Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca/PE, sendo constatado a execução dos serviços de reforma do referido prédio;

CONSIDERANDO que no dia de hoje, 26 de setembro de 2017, estava sendo realizada a sessão para entrega dos envelopes das propostas no processo licitatório nº 014, formalizado pela Carta Convite nº 001/2017, tendo por objeto a contratação de empresa de execução de reforma para adequação da nova sede da Câmara do Município do Ipojuca;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa do patrimônio público do Município do Ipojuca.

NOMEAR, sob compromisso, a servidora DANIELLE GALHARDO CORRÊA P. DE AZEVEDO para funcionar como secretária-escrivente.

DETERMINAR:

1 - Junte-se a cópia dos autos da Carta Convite nº 001/2017, trazido a Promotoria de Justiça na data de hoje;

2- Solicite-se a CMAT – Ministerial, Analista Ministerial de engenheiro civil, para realizar inspeção na nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, com urgência;

3- Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social;

4- Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Autue-se no sistema de gestão de autos - Arquimedes.

Registre-se em planilha eletrônica.

Ipojuca, 26 de setembro de 2017

Bianca Stella Azevedo Barroso
Promotora de Justiça

Rinaldo Jorge da Silva
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA
PORTARIA Nº 009/2017

Trata-se de representação anônima, movida em face do representado **Nilton de Enoque**, ex-Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Toritama, por supostas irregularidades no sistema de reembolso de despesas pela Câmara Municipal de Toritama, e locupletação de valores ilegais.

Depreende-se da representação que, durante sua gestão como Vereador e como Presidente da Câmara, Nilton requeria e recebia reembolso de despesas com viagens, contudo, as viagens não eram efetivamente realizadas, e o ex-Vereador locupletava-se dos valores "reembolsados".

Juntou-se aos autos extratos de despesas reembolsadas pelo representado.

Por todo o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, **RESOLVE:**

1) INSTAURAR Inquérito Civil, em face do representado, com o seguinte objeto:

"Apurar supostas irregularidades nas despesas realizadas por Nilton de Enoque, reembolsadas pela Câmara Municipal de Toritama, em possível locupletamento de valores ilegais".

Representado: Nilton de Enoque

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público para conhecimento e à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial, para necessária publicidade do feito.

3) Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e autue-se, com a juntada dos documentos anexos.

4) Notifique-se ao representado Enoque, para conhecimento dos termos dos autos, e para, querendo, apresentar resposta à representação, em 10 dias úteis. Encaminhe-se cópia da representação.

5) Oficie-se à Câmara Municipal de Toritama, solicitando, em 20 dias, a cópia da relação de despesas realizadas e desembolsadas pelo referido representado, bem como **as cópias de todas as notas fiscais comprobatórias das despesas reembolsadas ao representado**. Solicito, outrossim, lista dos valores totais reembolsados ao representado pela Câmara Municipal de Toritama.

Publique-se e cumpra-se.

Toritama, 22 de setembro de 2017.

Vinicius Costa e Silva
Promotor de Justiça



Viva a Gentileza
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

